



LEI MUNICIPAL N°. 2.140/2026

Autoriza o Poder legislativo a conceder revisão geral anual aos servidores e agentes políticos e aumento real aos servidores.

O Prefeito do Município de Hulha Negra, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o poder Legislativo autorizado, de acordo com o que dispõe o art. 37, X da constituição da república federativa do brasil, a conceder Revisão Geral Anual aos Vencimentos dos Servidores Estatutários e Servidores Ocupantes de cargos em comissão do poder legislativo, bem como conceder revisão geral anual aos subsídios dos vereadores, além de também conceder aos servidores aumento real em seus vencimentos.

Art. 2º A Revisão Geral Anual de que trata o art. 1º será de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis avos, por centos), de acordo com o IPCA-E, Índice Nacional de Preços, ao Consumidor Amplo Especial, referente ao periodo de janeiro a dezembro de 2025, devendo ser concedido apartir de 1º Especial, referente ao periodo de janeiro a dezembro de 2026, ou seja no mesmo índice, percentual e data utilizados pelo Poder Executivo Municipal para os seus servidores.

Paragrafo Unico. O aumento real aos vencimentos dos servidores, referido no art. 1º desta lei, será de 2,53% (dois inteiros e cinquenta e três avos por cento), devendo ser concedido apartir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º O PLS – Piso Legislativo de Salário – passará a valer com a incidência da revisão geral anual e do aumento real, R\$ 906,47 (novecentos e seis reais e quarenta e sete centavos).

Art.4º. O subsidio dos Vereadores e o subsidio do vereador que exercer a presidência da câmara, passarão a valer, com a incidência da revisão geral anual R\$ 5.734,30 (cinco mil setecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos) e R\$ 7.454,59 (sete mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) respectivamente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito, em 29 de janeiro de 2026.

André Luciano Araújo
Prefeito em Exercício